



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 27/GP

Unaí, 7 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao Ofício n.º 53/Sacom, de 24 de outubro de 2011, para encaminhar-lhe cópia do Ofício n.º 440/2011/Saae/Unaí, de 31 de outubro de 2011, que presta as informações perquiridas por meio do precitado expediente cameral.

2. No ensejo, renovamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**DESPACHO**

- DOU CIÊNCIA  
 INCLUA-SE NO EXPEDIENTE  
 JUNTE-SE

EM 09 / 11 /2011

*Antônio Mânicá*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos  
Unaí (MG)



Ofício nº 440/2011/SAAE/UNAI

Unaí (MG), 31 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Antério Mânicá  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Unaí  
Praça JK, s/n – Centro – Unaí-MG

**Assunto: atendimento ao ofício nº 53/SACOM**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao nº53/SACOM, de 24 de outubro de 2011, prestamos as seguintes informações:

**1 – Valor atual das Gratificações de funções:**

Valor atual do padrão U-0: R\$4.289,65

Diretor	60% padrão U-0	2.573,79
Diretor Adjunto	40% "	1.715,85
Coordenador de Controle Interno	30% "	1.286,88
Coordenador de Meio Ambiente	30% "	1.286,88
Chefe de Departamento	30% "	1.286,88
Chefe de Setor Técnico	15% "	643,42
Chefe de Setor Administrativo	12% "	514,76
Chefe de Setor Comercial	12% "	514,76
Chefe de Seção	10% "	428,95

**2 e 3** – Atualmente existe concurso público em vigor, com prazo de validade a expirar em 24 de junho de 2012. No entanto, quanto ao referido concurso, há cadastro de reservas apenas para o cargo de Operador de máquinas pesadas, onde não existe vaga.

**4** – Na oportunidade solicitamos seja feita a correção no Anexo II do Projeto de Lei nº 84/2011, na Descrição dos Cargos:

Cargo de Pedreiro – Escolaridade: de Ensino Médio Completo para Ensino Fundamental Completo. Respeitosamente,

Geraldo Antônio de Oliveira  
Diretor Geral